



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 042-CMNM/2020

PROJETO DE LEI N° 032-GP/2020

DATA: 29 de junho de 2020

AUTORIA: Poder Executivo

**APROVADO**

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM 07/07/2020

  
Assinatura

***"Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 192-GP/96 - Dispõe sobre o Reconhecimento dos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, como Oficiais, e dá outras providências".***

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

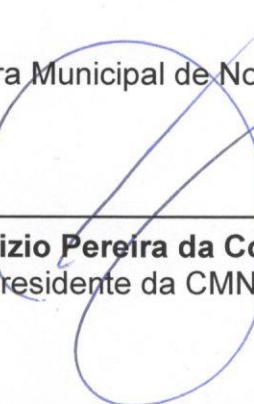
**LEI**

**Art. 1º.** Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 192-GP/96 com a seguinte redação:

**Parágrafo único** – Na impossibilidade da publicação dos atos administrativos em Murais pelo Chefe de Gabinete, poderá fazê-lo, outro servidor público designado formalmente pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 07 de julho de 2020.

  
Denizio Pereira da Costa  
Presidente da CMNM